



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
EDITAL Nº 5, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

**HABILITAÇÃO DE ENTIDADES DO SETOR DE MUSEUS PARA
INDICAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DE MEMBROS QUE
COMPORÃO O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS CULTURAIS –
CNPC**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso da atribuição que lhe confere o art 20, incisos II e IV do Anexo I do Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009,

Considerando o Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Nacional de Políticas Culturais – CNPC do Ministério da Cultura;

Considerando o inciso II do art 5º da Portaria nº 51, de 2 de maio de 2012, que estabelece o processo eleitoral para a composição do Conselho Nacional de Políticas Culturais;

Considerando a Portaria nº 367, de 19 de outubro de 2012, que institui a comissão organizadora do 5º Fórum Nacional de Museus,

Resolve:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo a composição de lista tríplice de representantes das entidades da área de museus e memória, para compor o Plenário do Conselho Nacional de Políticas Culturais - CNPC.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma etapa (I) inicial de inscrição e habilitação das entidades que se submeterão a processo de votação no 5º Fórum Nacional de Museus, para escolha das três entidades mais votadas do setor de museus e memória e uma etapa (II) final de indicação de representantes dessas entidades, conforme inciso II do art 5º da Portaria nº 51, de 2 de maio de 2012.

2 – DA ETAPA I

2.1 – DA INSCRIÇÃO

2.1.1. A inscrição se fará mediante o preenchimento e a apresentação de formulário próprio (anexo II), disponível na página do IBRAM na Internet (www.museus.gov.br), juntamente com documentos a seguir:

I - cópia do atual estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

II - cópia da ata de eleição da atual diretoria e do termo de posse ou ato de nomeação dos seus diretores, conforme o caso, devidamente registrados no órgão competente;

III - cópia do documento legal de identificação de cada um dos dirigentes, que comprove idade superior a 18 anos, contenha foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF;

IV - relatório anual das atividades culturais do último triênio (anos de 2010, 2011 e 2012), contendo: o resumo das atividades mais relevantes ao tema de museus e memória, o local e o período de realização;

V - documentação a ser apresentada (original ou cópias autenticadas):

- A) Certidão de regularidade com o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- B) Certidão de regularidade no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- C) Certidão Dívida Ativa da União (DAU);
- D) Certidão de Quitação de Tributos Federais (CQTF).

2.1.2. O relatório referido no inciso IV poderá incluir as atividades desenvolvidas por entidades associadas/confederadas, no caso de participantes organizados sob a forma de federação/confederação.

2.2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.2.1 As entidades interessadas em se habilitar devem possuir caráter associativo de âmbito nacional, atuantes na área de museus e memória.

2.2.2. Para participar do processo seletivo, as entidades que se enquadrem nos requisitos mencionados no item 2.1.1 deverão obrigatoriamente formalizar sua inscrição e enviar a documentação exigida ao Instituto Brasileiro de Museus até o dia 12/11/2012.

2.3 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.3.1. São condições para a habilitação das entidades:

I - Constar em estatuto social a atuação em âmbito nacional no setor de museus e memória;

II - A regularidade quanto aos documentos constantes do item 2.2.1 deste Edital.

2.3.2. A documentação relacionada no item 2.1.1 poderá ser entregue no protocolo central do Ibram, para o destinatário: **COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS DA CNPC- ASSESSORIA TÉCNICA- SETOR BANCÁRIO NORTE QUADRA 02 LOTE 8, BLOCO “N” EDIFÍCIO CNC III, 15º ANDAR, CEP: 70040-904;** ou deverá ser enviada para o e-mail eleicaocnpc@museus.gov.br até às 18:00 do dia 12/11/2012.

2.3.3. No caso do envio via correio eletrônico, o recebimento da documentação será confirmado até o dia 12/11/2012 por intermédio do e-mail supracitado.

3 - DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1. A comissão avaliadora será composta por, no mínimo, três servidores indicados pela Secretaria Executiva da Comissão Organizadora do 5º Fórum Nacional de Museus.

3.2. A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados pelas entidades de museus e memória inscritas.

3.3. Cabe à Comissão Avaliadora:

I - proceder à análise criteriosa e pormenorizada da documentação das entidades inscritas para a habilitação;

II - sujeitar-se, no exercício de suas funções, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

III - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos interessados durante o processo de habilitação;

IV - elaborar e firmar parecer de análise da qualificação técnica das entidades;

V - elaborar lista de entidades habilitadas e não habilitadas, bem como apreciar as eventuais impugnações das entidades ou de terceiros interessados;

VI - acompanhar o processo de votação durante o 5º Fórum Nacional de Museus.

3.4. A Comissão Avaliadora iniciará seus trabalhos a partir da data da publicação do ato de designação, extinguindo-se automaticamente quando da conclusão de seus trabalhos.

3.5. A Comissão Avaliadora funcionará com quórum mínimo de dois membros, sendo convocado terceiro membro, em nova reunião, para o caso de desempate.

4 - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

4.1. Considerar-se-ão habilitadas as entidades que comprovarem, mediante a documentação analisada, sua idoneidade, sua representatividade e sua atuação em âmbito nacional e, no caso de entidade associativa do setor de museus e memória, a sua efetiva atuação na área.

4.2. A lista das entidades habilitadas e não habilitadas será divulgada na página do IBRAM na Internet (www.museus.gov.br), até o dia 13/11/2012.

4.3. As entidades não habilitadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, até às 14h00 do dia 14/11/2012, devendo o recurso ser enviado exclusivamente para o seguinte *e-mail*: leicaocnpc@museus.gov.br.

4.4. O recurso interposto será dirigido à Comissão Avaliadora, pelo *e-mail*: leicaocnpc@museus.gov.br, que terá até dia 14/11/2012 para reconsideração.

4.5. A decisão sobre o julgamento da reconsideração será irrecorrível.

4.6. O resultado final do processo de habilitação será divulgado na página do IBRAM na Internet (www.museus.gov.br) e no Diário Oficial da União, até o dia 16/11/2012.

4.7. Encerrado o processo de habilitação com o julgamento dos recursos, as entidades habilitadas à candidatura estarão aptas a participarem do processo de votação no 5º FNM.

5 – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1. O voto é facultativo, secreto e necessariamente presencial.

5.2. A votação dar-se-á durante o 5º Fórum Nacional de Museus de 20 à 22 de novembro de 2012, no horário de 9:00h às 18:00h.

5.3. Poderão ser eleitores todos os participantes inscritos no 5º FNM, maiores de 16 anos, completos até a data de inscrição.

5.4. O eleitor poderá votar apenas uma vez, escolhendo três entidades das entidades habilitadas.

5.5. O votante deverá apresentar documento oficial com foto no momento da votação.

5.6. Serão eleitas, por maioria simples, as três entidades mais votadas, as quais indicarão, cada uma, o seu representante para a composição da lista tríplice.

5.7. As três entidades mais votadas serão anunciadas no encerramento do 5º FNM.

5.8. O resultado do processo de votação será divulgado na página do IBRAM, na Internet (www.museus.gov.br) e publicada no Diário Oficial da União.

5.9. A lista tríplice será encaminhada ao Ministério da Cultura pelo IBRAM, acompanhada dos pareceres da Comissão Avaliadora sobre a questão da qualificação das três entidades representativas, bem como do portfólio ou currículo de cada um dos membros das respectivas entidades.

6. DA ETAPA II

6.1 - DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

6.1.1. Para a indicação dos respectivos representantes, as três entidades mais votadas deverão observar os seguintes critérios e procedimentos:

I - A entidade deverá indicar apenas um representante para composição da lista tríplice;

II - Os indicados à representação deverão ser filiados/associados à respectiva entidade;

III- Os indicados, preferencialmente, deverão ter experiência no setor de museus e memória, com vistas às formulações, diretrizes e debates afetos ao CNPC.

IV- Os indicados deverão ter disponibilidade para realizar viagens para reuniões do Conselho Nacional de Políticas Culturais - CNPC.

V- Poderá ser indicado pelas entidades, selecionadas conforme item 2.3.1 do presente edital, aquele que seja membro do Conselho Nacional de Políticas Culturais - CNPC, no biênio 2010-2012, na figura de titular ou suplente, desde que não esteja no exercício de seu segundo mandato.

VI- As três entidades mais votadas deverão encaminhar ao Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, em até sete dias corridos do anúncio do resultado final do processo de votação do 5º FNM, a indicação dos seus representantes, acompanhada dos respectivos currículos e/ou portfólios, para composição de lista tríplice.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de impedimento do membro indicado, a entidade justificará o fato e indicará outro representante, no prazo de sete dias contados da data do impedimento, observando-se os requisitos constantes do item 6.1.1.

7.2. Os casos omissos relativos aos processos de habilitação das entidades representativas e à indicação de nomes para a lista tríplice serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 5º FNM.

7.3. Os casos omissos relativos à escolha das entidades representativas do setor de museus ficarão a cargo do Presidente do Instituto Brasileiro de Museus.

7.4. Informações poderão ser obtidas diretamente no site do Instituto Brasileiro de Museus: www.museus.gov.br; pelo e-mail: eleicaonpc@museus.gov.br; ou nos telefones 61-3521-4055; ou 61-3521-4116.

JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

12/11/2012 - Prazo final de envio de documentação, conforme item 2.1.1

13/11/2012 - Divulgação da lista de entidades habilitadas e não habilitadas.

13/11/2012 a 14/11/2012 - Prazo para recursos.

16/11/2012 - Divulgação e publicação de resultados após recursos.

20/11/2012 a 22/11/2012 - Período de votação.

23/11/2012 - Anúncio do resultado das três entidades mais votadas.

As datas informadas neste calendário poderão sofrer alterações, que serão divulgadas no site do Instituto Brasileiro de Museus: www.museus.gov.br.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE DA ÁREA MUSEAL			
NOME DA ENTIDADE:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:	()	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL:			

CARIMBO E ASSINATURA